

CONCEPÇÕES SOCIAIS ACERCA DA PEC 6/2019

Raquel Soares Galvão

RESUMO: Este trabalho apresenta a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 6/2019, conhecida como Reforma da Previdência. O objetivo principal deste resumo expandido é trazer os pontos positivos e negativos, e destacar também, opiniões de especialistas a respeito da PEC 6/2019. A Lei Eloy Chaves de 1923 foi a base do sistema que conhecemos hoje como previdência, a partir daí surgiram leis e decretos para garantir uma seguridade social justa. Porém, atualmente o Brasil apresenta-se em uma situação de envelhecimento populacional, motivo principal para modificar o sistema previdenciário. Logo, o atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, propôs a alteração de alguns pontos da previdência, como: a aposentadoria dos professores e dos trabalhadores rurais, as novas alíquotas, a idade mínima, o tempo de contribuição, etc. Diante deste fato, será possível concluir que apesar da PEC atingir seus objetivos principais, será necessária uma nova revisão da previdência, para que alcance uma maior satisfação da sociedade.

Palavras-chave: Palavras-chave: Previdência, Reforma, Aposentadoria;

1. INTRODUÇÃO

O trabalho desde as primeiras civilizações é uma maneira de sobrevivência do ser humano. Assim como as sociedades, o trabalho também utiliza sistemas de organização para manter a ordem, os limites de trabalho e a boa convivência entre os demais trabalhadores. Com o passar do tempo, houve-se a necessidade de criar leis acerca do âmbito trabalhista, incluindo a relação entre o empregador e o empregado. Só então no final do século XIX, que se iniciou no Brasil as primeiras discussões acerca do sistema previdenciário brasileiro, que abrangia apenas a militares e servidores públicos federais civis. Além disso, também foi criada nesse mesmo século as regras de pensão após a morte. Em 1923 criou-se o decreto lei 4682, chamado Lei Eloy Chaves, que é considerado o marco inicial para a previdência social no Brasil, por ter englobado várias questões relacionadas a previdência e por ter atingido um número grande de funcionários. O decreto lei 4682 criou as Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) para os trabalhadores ferroviários, pois era uma atividade conhecida por ser extremamente exaustiva e tendente a acidentes. Mas posteriormente, houve uma evolução da CAPs para o Instituto de Aposentadoria e Pensão (IAPs), que era organizado por categoria profissional.

Com o tempo, outras mudanças foram feitas no âmbito previdenciário, como a criação da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), que unificava a legislação referente aos IAPs em 1960; a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) em 1966; o surgimento dos benefícios de assistência social vitalícios para idosos e inválidos em 1970; a inclusão dos trabalhadores rurais a partir de 65 anos de idade nos benefícios em 1974; e por fim, a Constituição Federal de 1988 que trouxe a seguridade social de forma ampla, abrangendo o direito à saúde, à previdência social e à assistência social. Porém a previdência até os dias atuais admite reformas para melhor garantir o direito dos trabalhadores na aposentadoria, e garantir a proteção deles com os riscos econômicos. Ou seja, a perda de salário por conta de doença ou de maternidade, entre outras possíveis entraves. Em 2019 está sendo discutido uma nova reforma da Previdência, visto que a pirâmide etária brasileira está sendo invertida, resultando em um envelhecimento populacional. Logo, é importante entender quais são as novas alterações da previdência, observando seus pontos positivos e negativos.

2. METODOLOGIA

A metodologia definida para melhor elaboração do trabalho foi por pesquisa bibliográfica.

3. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL: O QUE É

A previdência parte do princípio em que todos os trabalhadores devem estar seguros ao perder a sua capacidade de exercer o trabalho. Isto pode ocorrer não só pela idade, mas também por uma causa externa ou em decorrência da atividade exercida. O trabalhador pode ser beneficiado ao ficar:

- a) Recluso: afastado da sociedade por se encontrar encarcerado;
- b) Invalído: sem a capacidade de trabalhar por limitações físicas ou psíquicas;
- c) Idade Avançada: idade geralmente acima de 60 anos, que não apresenta mais forças físicas;
- d) Acidentado: apresenta limitações físicas temporárias causadas por força maior;
- e) Doente: com a saúde alterada;
- f) Morte: interrupção da vida;

A Constituição Federal estabelece que todos os trabalhadores têm direito a previdência social. Constituído no artigo 7º, inciso IV, a seguinte redação:

salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; (Constituição Federal, 1988)

Também é assegurado pela Constituição nos artigos 194 a 204, o direito a seguridade social, que é um sistema dividido em três pilares: a saúde, previdência social e a assistência social. “Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988)

3.2 DESAFIO DEMOGRÁFICO ATUAL

A principal razão para a reforma da Previdência é o desafio demográfico do Brasil. Visto que, com aumento da expectativa de vida e a diminuição da taxa da natalidade, a pirâmide etária brasileira, aos poucos está sendo invertida. Isto significa que as pessoas que contribuem com a previdência estão diminuindo, e as pessoas que devem receber com a aposentadoria estão aumentando. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), até 2060 o Brasil

terá cerca de 58,2 milhões de idosos, isto significa que 25,5% da população será de idosos, o que pode ser chamado de Envelhecimento Populacional.

3.3 PEC 6/2019

O Congresso Nacional no dia 20 de fevereiro de 2019, recebeu do presidente da República, Jair Bolsonaro, a proposta de uma nova reforma da Previdência. A Reforma pode ser entendida como um Projeto de Emenda Constitucional (PEC), que entra em conjunto com mais três proporções legislativas.

A primeira proporção da reforma é a Medida Provisória 871, que busca combater fraudes e irregularidades sobre os benefícios previdenciários. A segunda proporção é o projeto de lei, que intensifica déficits previdenciários, e intensifica a cobrança. E a terceira proporção é a atualização do sistema de proteção dos militares. Logo, a PEC é apenas um pilar da nova reforma da Previdência.

Além do envelhecimento populacional, a outra razão para a reforma da Previdência seria que sem ela, a previdência retira todo mês para pagar os beneficiários, capital de setores como educação e saúde.

A proposta constitucional busca a criação de um sistema igualitário, no qual todos se aposentam com as mesmas regras de idade e tempo de contribuição, com equidade e sem privilégios. Além disso, afirma-se que será um sistema que quem ganha mais, pagará mais, e consequentemente, quem ganha menos, pagará menos. Também visa a garantia da sustentabilidade do sistema para assegurar o pagamento em dia de todos os seus benefícios.

Apresenta uma ampla garantia dos direitos adquiridos, para assegurar os direitos daquelas pessoas que já se aposentaram, ou estão perto de se apresentar. Ou seja, estas pessoas não irão sofrer alteração nas suas regras de aposentadoria com a nova proposta. A PEC também apresenta um sistema de capitalização como opção para o trabalhador, com contas individuais, onde a pessoa contribui para a sua própria previdência, podendo também fazer sua contabilização.

A aposentadoria por idade também foi alterada. Antes a mulher contribuía até 60 anos, na nova reforma, ela irá contribuir até 62, e o homem continuaria a contribuir até 65 anos. A contribuição mínima será de 20 anos. E com a nova reforma não há mais a aposentadoria por tempo de contribuição.

Tendo em vista que a as pessoas que moram na zona rural tem uma expectativa de vida menor, a reforma traz para a mulher, aposentadoria com 60 anos, da mesma forma que o homem, e o tempo de contribuição de ambos será de 20 anos. Em pessoas que tem condições

especiais de vida não muda nada. A proposta para os professores no setor privado e público a idade mínima é de 60 anos, tendo contribuído por 30 anos. E a aposentadoria integral em ambos os setores, será 40 anos de contribuição.

3.4 PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS

É importante destacar os aspectos positivos e negativos da reforma da Previdência. Para o economista Paulo Tafne, um dos maiores especialistas em Previdência Social no Brasil, e para Ivanildo Terceiro, gerente de comunicações do site *Students for Liberty Brasil (SFLB)*, o ponto essencial da reforma da Previdência é a mudança na idade mínima e no tempo de transição, que além de trazer mais segurança social, também acarreta uma economia mais equilibrada. Já para o advogado previdenciário Edson Veras, a reforma irá desencorajar os jovens a trabalhar mais cedo.

3.4.1. PONTOS POSITIVOS

Paulo Tafne afirmou que a reforma da Previdência é “Uma questão de justiça social”. Segundo ele, se não houver a reforma, o Brasil continuará apresentando mais injustiças, por existir um sistema previdenciário com regras duras para pessoas pobres. Além disso, a reforma também visa evitar um colapso no atual sistema, devido a situação demográfica do País. Mudanças que objetivam diminuir a desigualdade econômica, e garantir uma igualdade em pagamentos de alíquotas para Tafner, é extremamente necessário, propondo sempre a justiça social.

- a) Diminuir a desigualdade econômica: Um dos pontos da reforma da Previdência é acabar com tempo de contribuição, que segundo o economista Paulo Tafner, beneficiará pessoas pobres, visto que grande parte destas pessoas não possuem carteira de trabalho assinada, ou seja, só se aposentam por idade. Diferentemente, de quem contribuí para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), pois além de se aposentar mais cedo, recebe quase o dobro de quem se aposenta por idade. Também é possível observar a desigualdade que o tempo de contribuição gera nas regiões. Os catarinenses se aposentam em média com 53 anos, já quem mora na região do Pará espera até 59 anos para se aposentar com todas as contribuições.
- b) Quem ganha menos, pagará menos: Assim como, em tese, na arrecadação de tributos está presente o Princípio da Igualdade, com base constitucional no art. 150, inciso II,

da Constituição de 1988, que estabelece que quem ganha mais, pagará mais, e consequentemente, quem ganha menos, pagará menos, esta também é a base da reforma da Previdência em relação ao pagamento da alíquota, visando sempre a capacidade econômica do contribuinte.

3.4.2 PONTOS NEGATIVOS

Para o advogado previdenciário Edson Veras a reforma da Previdência surge para dificultar os brasileiros a ter acesso ao benefício previdenciário, com a justificativa que a mudança é necessária considerando o desafio demográfico brasileiro. Mas que na realidade, o grande objetivo da reforma é diminuir os custos. Algumas mudanças na idade mínima, no tempo de contribuição, na média salarial, na pensão após a morte, na contribuição para professores e trabalhadores rurais, são consideradas negativas, visto que estas mudanças não trarão benefícios, e sim, uma diminuição de gastos do Estado.

- a) Idade Mínima: Para o Doutor Edson Veras, exigir uma idade mínima é uma situação pior do que a que se encontra. Além de acabar com o tempo de contribuição;
- b) Tempo de contribuição: Não existirá mais o tempo de contribuição, pois na nova reforma da Previdência, será exigida apenas a idade mínima;
- c) Média Salarial: a média será o salário de forma geral, ou seja, se pagará salários menores, o que resultará em um valor menor de benefício;
- d) Professores: o professor precisará contribuir mais, e a idade mínima para ele irá aumentar;
- e) Trabalhadores rurais:
- f) Pensão pós morte: se a pessoa tem um benefício ela terá uma redução de outros tipos de benefícios, evitando assim, acumular uma série de benefícios;

4. CONCLUSÃO

A Reforma da Previdência visa um maior equilíbrio econômico no País, reduzindo os gastos do governo e sendo mantida apenas com a contribuição dos beneficiários. Ela também traz o fim do tempo de contribuição, buscando uma maior igualdade para os beneficiários. Porém, a grande crítica da sociedade para com esta reforma é em relação a idade mínima, visto que, com a nova previdência, será beneficiado aquele cidadão que alcançou a idade de contribuição, o que significa que para conseguir se aposentar cedo, será necessário trabalhar

mais cedo. O grande problema de todo o fato, é devido à falta de oportunidades no mercado de trabalho, o que dificulta ainda mais o trabalhador conseguir um emprego. Entretanto, a PEC 6/2019 tem como objetivo o equilíbrio econômico e a melhor distribuição de renda, levando em consideração a situação demográfica do País. Logo, pode-se concluir que a reforma atinge os seus objetivos principais. Entretanto, haja visto o “feedback” dos trabalhadores no âmbito geral, a Previdência ainda terá que passar por outras reformas, para que os pontos positivos sejam quantitativamente e qualitativamente melhores do que os negativos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 ago. 2019.

CAMARANO, Ana Amélia; FERNANDES, Daniele. A previdência social brasileira. In: ALCÂNTARA, Alexandre de oliveira; CAMARANO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina. **Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. cap. 10, p. 265 – 294.

CORREIO BRAZILIENSE. Brasília, 30 mai. 2019. Política. Disponível em: https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2019/05/30/internas_economia,758791/paulo-tafner-precisamos-fazer-nosso-dever-de-casa.shtml. Acesso em: 13 ago. 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Acesso em: 5 ago. 2019.

INFOMONEY. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/politica/noticia/7940252/nao-se-pode-negociar-muito-a-idade-minima-diz-paulo-tafner>. Acesso em: 13 ago. 2019.

Jornal do meio dia. **Pontos negativos da reforma da Previdência**. 2019. (6m10s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3pZl4DDEOng>. Acesso em: 13 ago. 2019.

TERCEIRO, Ivanildo Santos. **Reforma da Previdência: 5 argumentos imbatíveis a favor e 1 para você ser contra**. 2019. Disponível em: https://www.studentsforliberty.org/reforma-previdencia-argumento-a-favor?gclid=Cj0KCQjw4s7qBRCzARIsAImcAxbWAeRkDS8x0SSmWvRKuha975OGgEYBwaOYOnylmslvE6GCfdVjjxcaAm82EALw_wcB. Acesso em: 13 ago. 2019.